

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
\${MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA}
\${PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE}
\${Processo Licitatório n.º } - - \${Pregão Eletrônico n.º } -

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA	14.847.216/0001-00	17/03/2023 - 13:13	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20/03/2023 - 11:45	
<p>Questionamento: Sr. Pregoeiro o item 9.1 d) do instrumento convocatório exige Alvará Sanitário, ocorre que nossa empresa é isenta por não possuir atividades que a obrigue. Decreto que isenta nossa empresa, é o Decreto nº 90.720-PMB, de 16 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre as atividades sujeitas a licenciamento pelo nosso Departamento de Vigilância Sanitária -DEVISA. A PMB também não emite certificado de isento. Como proceder nestes casos.</p> <p>Resposta: Se a licitante acha que Teu decreto te ampara, envia os juntamente com os anexo que, iremos enviar para nosso jurídico.</p>					
ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA	14.847.216/0001-00	16/03/2023 - 11:06	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20/03/2023 - 11:27	
<p>Questionamento: Sr. Pregoeiro, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que os vencedores apresentem suas amostras ao pregoeiro, ao Setor de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, é totalmente irrisório e restritivos. Deve ser apresentado prazo razoável até por questões de logística. O prazo de 48 horas restringe a participação dos licitantes interessados e prejudica a competitividade do certame.</p> <p>Resposta: Administração publica possui o poder discricionário para decidir sobre a licitação e a melhor forma para atender o Município, e visando a necessidade para agilizar o processo licitatório para atender as demandas de cumaru do norte, o Município entende rasurável o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação das amostras grátis, tendo em vista que em outras licitações já foram exigidos estes mesmos prazo, e as empresas conseguiram atender as necessidades.</p> <p>Para isso em fim a Prefeitura Municipal de cumaru do Norte entende que o prazo de 48 horas e mais do que razoável para apresentação das amostras.</p> <p>E por fim a admiração publica entende que exigir amostras no prazo de 48 horas não impedi licitante de competir, bem como de garantir a lisura e a transparência do processo licitatório e pelo contrário, visa assim buscar uma melhor qualidade dos produtos em tempo hábil.</p>					

